



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250.2015.2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2025 PMP**

Justificativa pertinente à escolha de artista, DO PREÇO e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 33/2025**, objetivando a contratação de apresentação artística da Banda **SEEWAY**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE em julho de 2025, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de **SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.512/0001-34, visando à apresentação artística da Banda **SEEWAY**, no dia 30/11/2025, como parte da programação da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PEDRINHAS “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025”**, que será realizada Praça de Eventos, na cidade de Pedrinhas/SE, para apreciação e autorização da Prefeita deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, órgão responsável, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.512/0001-34, visando à apresentação artística da Banda **SEEWAY**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O Município de Pedrinhas, através da Prefeitura Municipal vêm justificar a necessidade de promover um evento cultural de qualidade. A apresentação artística contribuirá para a valorização da cultura local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

A realização do evento sem uma atração musical adequada prejudicaria seu potencial de mobilização e impacto, limitando o evento. Dessa forma, a contratação do artista/banda é indispensável para assegurar um espetáculo de uma tradição cultural, cumprindo os objetivos de integração social.

A contratação da Banda SEEWAY se justifica pela qualidade de suas apresentações, bem como pelo gosto do público. Conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 a Banda SEEWAY é reconhecido nacionalmente pela sua qualidade artística e possui um repertório que se alinha perfeitamente com o perfil do evento, não havendo, portanto, viabilidade de competição. Referido cantor musical é consagrado pela crítica especializada e também pela opinião pública.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.512/0001-34, visando à apresentação artística da Banda **SEEWAY**, no dia 30/11/2025, com duração de 2h, sendo o horário à combinar, como parte da programação da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PEDRINHAS “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025”**, que será realizado na Praça de Eventos na cidade de PEDRINHAS/SE.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Assessoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão nos demais locais de acesso público, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Agente de Contratações e comissão de contratação do Município de Pedrinhas, designados através da Portaria nº 51/2025, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística com a contratação de **SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.512/0001-34, visando à apresentação artística da Banda **SEEWAY**, no dia 30/11/2025, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Prefeita deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS pagará ao proponente a importância total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **notas e contratos de serviços similares anexos**, comprovando que o valor ofertado à Prefeitura, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
TRANSLADO	R\$ 6.000,00
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 15.000,00
ABASECIMENTO DE CAMARIM	R\$ 4.000,00
IMPOSTO	R\$ 10.000,00
CACHÊ	R\$ 60.000,00
TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais)	

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoadado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela assessoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior NOS DEMAIS LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Pedrinhas /SE, 13 de novembro de 2025

STEPHANIE SILVA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Pedrinhas /SE, 13/11/2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL